×

Emitir Contrato Prestação de Serviço

O objetivo desta funcionalidade é emitir o contrato de prestação de serviço para o cliente da empresa. A opção pode ser acessada via **Menu de Sistema**, no caminho: **GSAN > Atendimento** ao Público > Ordem de Serviço > Emitir Contrato de Prestação de Servico.

Feito isso, o sistema acessa a tela a seguir:

Observação

23/08/2025 11:02

namos que os nações de clie	dados exibidos n ntes.	as telas a seguir s	ão fictícios,	e não retratam
Correr Contr	g Gsan -> Aten	do Social	o de Adesao -> Emit	Ir Contrato Prestacao de Servio
Gerar Contr	ato de Flestação	de Serviço		
Para gerar o cont	rato de prestação de ser	viço, informe os dados ab	aixo:	
Matrícula do Imó	vel:*	8 606.001.0	10.0010.000	
	9	Clientes		
Selecionar	Nome do Cliente	Tipo da Relação	RG	CPF/CNPJ
Limpar	* Campo	s obrigatórios		Gerar
		Versão	: 3.8.3.1 (Batc	h) 01/08/2017 - 8 <u>:51:2</u> 3

Agora, informe obrigatoriamente a matrícula do imóvel e tecle **Enter**. Os dados do cliente serão exibidos na tela, quadro **Clientes**. Marque o checkbox do campo **Selecionar** e clique no botão

Gerar para gerar o contrato de prestação de serviço. Caso queira exibir os dados do cliente, clique no *link* do campo **Nome do Cliente**.

1/4

(
Consultar Da	dos do	Cliente					
				Dados de	o Cliente		
Código do Cliente:	17032			Nome:		MARIA	DE OLIVEIRA
Nome Abreviado:				Dia Venci	mento Contas:		
				Tipo de	Cliente		
PARTICU	LAR						
E-mail:							
Executa ações de	Executa ações de cobrança para os imóveis relacionados como responsável: SIM						
CPF:		597.907.254	H		RG:		446 SSP /RN
Data Emissão do	RG:	26/08/2004			Órgão Emissor	do RG/UF:	SSP /RN
Data de Nascimer	nto:	05/10/1940			Sexo:		FEMININO
Profissão:							
Endereços do Cliente							
RESIDENCIAL	SIM	espondencia	RUA SATIRO	DIAS,	- QUINTAS NAT	AL RN 59000-00	0
Тіро	Tipo Principal Telefones do Cliente						
Fechar							

MODELO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE DRESTAÇÃO DE GERVIÇOS DE FORMECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESSOTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CEREN E O(A) SK(A) MARIA DAMINA B DE CLIVEIRA.

Pelo presente termo de CONTRNTO DE FRESTAÇÃO DE SERVIÇO, estabelecido pela Resolução da Diretoria n° 021/02-D, que entre si celebran a CONTANITA DE ÁGUAE E ESONTOS DO RUO GRANUE DO NORTE - CAESM, sociedade de economia mista, oriada por Lei Estadual n° 3 /42 de 26 de gunho de 1969, com sede na Avenida Gamador Galgado Filho, 1555, Tirol, GEP 50056-000, em Natal/Ra, ORD n° 08 334 385/0001-35, Inscrição Estadual n° 20.055.436-3, neste ato denominada simplesemete de CAEM, equi representada pelo sem defe da localidade ALECHT, Ex. IELDI EERMADO OMES, inscrito no CTF/NT n° 24.243-01-15 e RD n° 400303 e do outro lado o 5r. NALAL DAMIANA B DE OLIVEIRA, inscrito no CTF/NT n° 597.907.251-34 e RD n° 774446, residente RA GATINO DIAS, 4642. QUINTAS 9000-000, a seguir

CONTRATO Nº 17032962013.

Studiente dettes é aguité (LISUIA EDENTEA - DO OSIENO: À CAERN se obriga por força desta avença, prestar ao UUREIO, os serviços de formecimento de água e/ou coleta de espotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral dos Serviços, aprovado pelo Decreto Estabula 1-8 (07), de 27 de jameiro de 1081 e as noras internas vigonetes, ao prédio localizado à SNIERO DIAC, 14623 - ALECRIM, RM e que consta no Cadastro Osmercial da QEBN como de responsabilidade é do UUREIO. § 1º - No caso de novas lingoões solicitadas pelo UUREIO, a OXEMP do prestario serviço, objeto deste Cantrato, quando confirmada a existência de rede de abastecimento e/ou coleta de esgoto no trecho do logradouro e a inexistência de déBitos

confirmada a existência de rede de abatecienanto (o unana so prestară o serviço, dojeso deste ĉostrato, quando pendentes em nome do USUREIO. § 2º - A prestavilo do (1) serviço(s) de que trata o parăgrafo anterior, deveră ser solicitado, previamente, pelo usuărio, ficando por sua conta as despesas de execução dos ramais e das medes de ăgua e/or espoto, quando da sua inexistência, mediante orçamento de material e mão de char, alborado pela CAERMI, de acordo como o que dispós do sa stratistência de dinto Geral dos Serviços. 3º - Tratambo se de ligação de ãgua sem a instalação do hidrômetro o consumo serã estimado em função do consumo médio presundo, por atributo físico do indivel ou outro critério estabelecido pela CAERMI, conforme dispõe o Artigo 70 do regulamento desal dos Serviços.

CLINELL SEGUEL - DO DERIO DA TIDERA. As tarifas da Equa e asgoto serão obradas, por econosia, de acondo con os critários estibalendos pelas Encoluções e Nomas Explanentemes de CAREM, nos valores e Octas Esicos de Ocumano, previstas na Essoluções (2003.04 e Bhala Tarifária vigence a para coda mas das Caregorias, e Sub-Caregorias, devidamente aprovada pelo ôrgue competente e prévia e comprovadamente do consume ocuedante de Sub-Caregorias, devidamente aprovada pelo ôrgue competente (2003.04 e Bhala Tarifária vigence), para economica do USUREZO. (51.º O preo do serviço de coltas de consumo econémente), fundo na Tabela Tarifária vigence (2003.04 e Bhala Tarifária vigence), definidos para os espectos no exput desta ciliavila, será oconsume econémente), fundo na Tabela Tarifária vigence, definidos para os espectos convencional ou condensinal (23.º A subras formas na exegoria de consumo encodente), fundo na Tabela Tarifária vigence a definidos para os espectos convencional ou condensinal (23.º A subras forma na caregoria de consumo és condente), fundo na Tabela Tarifária vigence, definidos para os espectos convencional ou condensinal (23.º A subras forma na caregoria de consumo és condente), seu adequidas so valores tarifários correspondentes vigentes, a partir da data da sua coorrência, sen retrosgir es matimas hapórese esta cortido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE OU ALTERIÇÃO DE TARIFAS: O UTUÁRIO estará sujeito aos reajustes cu as alterações aplicadas na Estrutura Tarifária decorrente da política tarifária adotada pela (AEEN, desde que justificada e devidamente aprovada pelo Arcia commentes

CLUSTER QUERTA - DO GENEGRIMA DE ENTURIMENTO E DE VENCIENTO: À CREMI fixară no seu "Cronograma Mensal de Faturamento" as datas da leitura do hidrômetro, da entrega da conta e do seu vencimento, ouja data seră fixada com pelo menos US (cluco) dias tress apis a entrega da conta. § 1º - As contas pagas apôs o vencimento estafão sujeitas à aplicação de juros e acréscimos regulamentares, de acordo com as binas viguentes na CAEM. § 1º - As contas pagas apôs o vencimento estafão sujeitas à aplicação de juros e acréscimos regulamentares, de acordo com as binas viguentes na CAEM. § 1º - As datas previstas no pro cuita data de unacimento para pagamento de sua conta, escolhida entre as 6 (seis) oferecidas § 3º - As datas previstas no "Cronograma Mensal de Faturamento" dorarios der Modificadas, por necessidade de adeguação a novos procedimentos ou tecnologias a serem implementadas pela CAEM, sem o prévio conhecimento do sustrio.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE DE FONBECIMENTO: O (s) serviço(s) de água e/ou coleta de esgoto São (é) de exclusividade da QLEM, ficando o USUÑAED provisión de suflicar outras alternativas sen a prévia autorinação da CAERM e dos ôrgãos competentes, de acordo com o que estabelece os §s 1°, 2° e 3°, do artigo 3° do Regulamento Geral de Serviços. CLÂUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAEFA:

A CAERN obriga-se a:

a) Exervist todo pedido de serviço do UNERIO insemnte ao formatisanto de Equa e coleta de espoto ao prédio e dar manitembol nas transis prediais de Equa de espoto e si redeta de distribuição de Equa e de coleta espoto existentes, ao reponsabilidade legal estabelecida e nos pranos previstos es Norma interma da CAERN e demtro dos reguisitos dos prevos cobrados pela CAERN, se for o eso.

b) Evneser, con regularidade, a égua livra de ispuresta e própria para o consto humano, de acordo con a porabilidade medida palas indicas de controis de qualidade dos conflos competentes e stabém en quantidade que garanta e mantenha o indice "par-capita" previsto nas vigentes de abastecimento de égua e coletar o efluente de esgoto dando o destino final adequado, sob condições normais.

c) Comunicar, previamente, ao USUÁRIO as paralisações programadas para manutenção do sistema de âgua através dos órgãos de imprensa de forma que o mesmo se previna com relação à faita d'âgua decorrente.

d) Entregar, mensalmente, no endereço da ligação de responsabilidade do USUÁRIO ou em outro da sua preferência, desde que cadastrado na CAERN, a fatura pelo fornecimento da água/esgoto do imóvel.

Publicar, nos Órgãos de Imprensa, as alterações ocorridas na sua Estrutura Tarifária, quer sejam de valor ou de outra natureza.

f) Prestar as informações necessárias ao USUÁRIO, quando por este solicitado, acerca da estrutura tarifária vigente, bem como as modificações porventura processadas.

g) Atender ás solicitações do USUÁRIO acerca de valores cobrados pelos serviços prestados e a proceder as alterações se justificadas. CLÂUSULA SÊTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO;

O USUÁRIO obriga-se a;

a) Adquirir, quando da solicitação de serviços, o material hidrâulico necessário á manutemção dos ramais de água ou esgo acordo com as especificações formecidas pela CMERN.

b) Pagar, mensalmente, pela prestação dos serviços, a fatura apresentada observando o disposto no caput da Clâusula Quarta

c) Ragar pela prestação de outro(s) serviço(s) correlacionado(s) ao formecimento d'âgua e/ou coleta de esgoto, de acordo o a(s) tabela(s) vigente(s) da dompanhia.

d) Comunicar e quitar os débitos porventura existentes com a CAERN, quando da rescisão do contrato de locação do imóvel para que sejam tomadas as medidas necessárias á transferência ou rescisão do CONTRATO.

CLÁUSULA OTTAVA - DAS SANÇÃES, O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo USUÁRIO sem justificativa aceita pela CAEEM, respundados os procedimentos legais pertimentes, poderã acarretar, de acordo com a Resolução da Diretoria m 18/2015-D, de 31/21/05, se seguintes penaldades:

a) Multas - O USUÁRIO estarã sujeito ao pagamento de multas regulamentares quando do uso indevido dos serviços de água e esgotos conforme previsto no Art. 94, do Regulamento Geral dos serviços.

b) Corte do Ramal - a interrupção do formecimento dos serviços dar-se-ã nas seguintes situações: 1) pelo não pagamento da fatura, obedecidos os prazos legais e desde que temba havido a comunicação do débito ao USIÁRIO, 2) pelo uso indevido dos serviços de ãgua e segostos contorme previsto no artigo 94, do Regulamento Geral dos Serviços.

c) Supressão do Ramal - a supressão do ramal se darã 06(seis) meses apôs a interrupção da prestação dos serviços ou air caso da religação do ramal por conta própria. Meste caso, fica o USURID sujeito ao pagamento de ecodos os debitos exist com a A GEBU molsuíve multas, junos de morse a taulizações encetirias e codedecidos co pracos legais de preservição do de

d) Cobrança Legal - O não pagamento dos débitos, administrativamente, facultarã ã CAEEN, o encaminhamento do processo para megistro nas entidades de proteção ao crédito da cobrança do débito via judicial, através da sua Assessoria Jurídica. CLÁUSULA NOMA - DA VIDÊNCIA DO COMTRATO; O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo inicial de 121doza) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, independente de termo aditivo, desde que haja vontade das partes contratantes, para prestação dos serviços.

CLĂUSULA IECIDA - DA DESCIZÃO: O presente Contrato será rescindido se ocorrer a retirada definitiva do ramal de água (Supressão do Ramal), unilateralmente, por inadisplência de gualquer de suas cláusulas independentemente de notificação extrajudicial ou judicial.

. CLUSULA IÈCIMA PERMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam as partes obrigadas a cumprirem as normas previetas no Regulamento Geral dos Serviços, o Código Nacional de Saúde, o Código de Defesa do Consumidor, alem da legislação específica que trata dos serviços objeto deste Contrato, cabendo a ambos selar pelo patrinônico que representa estrutras operacional dos serviços:

cliUULA DECLA SECURA - DO DODO. Fice eletto o Fono de Comarce de MAYAL, de Estado de Sue Orande do Norte, para diricia guaisoper egencies surguidas na execução ou interpretação deste Contrato esmunitado-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E por estarem assim, juntos e contratidos, assima o presente instrumento es G2 (duas) vias de igual teor e para o mesor fin, juntamente com al estemenhas a todos presentes.

Natal. 3 de Maio de 2013

REPRESENTANTE DA CAERN: Chefe da Localidade ALECRIM

USUÁRIO

2 CPF:

RG:

TESTEMUNHAS CPF: RG

Preenchimento dos Campos

Campo	Orientações para Preenchimento			
Matrícula do Imóvel	Campo obrigatório - Informe a matrícula do imóvel, ou clique no botão 🔍, link Pesquisar Imóvel, para selecionar a matrícula desejada. A identificação do imóvel será exibida no campo ao lado.			
	Para apagar o conteúdo do campo, clique no botão 🕙 ao lado do campo em exibição.			

Funcionalidade dos Botões

Botão	Descrição da Funcionalidade
\mathbf{R}	Ao clicar neste botão, o sistema permite consultar um dado na base de dados.
Ś	Ao clicar neste botão, o sistema apaga o conteúdo do campo em exibição.
Limpar	Ao clicar neste botão, o sistema limpa o conteúdo do campo na tela.
Gerar	Ao clicar neste botão, o sistema comanda a geração do contrato de prestação de serviço para a matrícula informada.

Referências

Emitir contrato prestação de serviço particular

Termos Principais

Serviço

Clique aqui para retornar ao Menu Principal do GSAN

From:

https://www.gsan.com.br/ - Base de Conhecimento de Gestão Comercial de Saneamento

Permanent link: https://www.gsan.com.br/doku.php?id=ajuda:emitir_contrato_de_prestacao_de_servico&rev=150239015

Last update: 31/08/2017 01:11

